



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.437 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, DE PROPRIEDADE DE HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LÚCIA LTDA., DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS "

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da artigo 10 Inciso X, da Lei Orgânica do Município, c.c. artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra localizada na Avenida Vereador Edmundo Cardillo, considerada fração ideal com área total de 67,50m² (sessenta e sete metros e cinquenta centésimos quadrados), de propriedade de Hospital Maternidade e Pronto Socorro Santa Lúcia Ltda., identificada na Planografia e respectivo Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, assim descrita :

" A referida faixa possui largura igual a 2,00m. (dois metros) tendo o seu início no marco 25 (vinte e cinco), locação de seu eixo, localizado no muro de divisa de propriedade de Irani Moraes Soares e Hospital Maternidade e Pronto Socorro Santa Lúcia Ltda., deste seguindo pelo rumo 08º28'20' NE numa distância de 10,50m encontra-se o marco 26 (vinte e seis), localizado no muro do Hospital Maternidade e Pronto Socorro Santa Lúcia, deste, defletindo-se a esquerda e seguindo pelo rumo 33º30'20" NW numa distância de 23,25m encontra-se o marco 27 (vinte e sete), localizado no muro divisa de propriedade de Hospital Maternidade e



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Pronto Socorro Santa Lúcia Ltda e de Fauéz Amado, onde finda esta descrição, totalizando uma área de aproximadamente 67,50m² conforme planta anexa na escala 1:500, que passará a fazer parte integrante deste memorial. ”

ART. 2º - A desapropriação, objeto deste Decreto, tem por finalidade constituir servidão administrativa de passagem para a implantação de REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, a ser executada numa faixa de área com largura igual a 2,00m. (dois metros), localizada nos fundos do Hospital Maternidade e Pronto Socorro Santa Lúcia Ltda., de propriedade do Desapropriado, como parte do INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS denominado CONTORNO BIANUCCI, localizado no Município de Poços de Caldas.


ART. 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias à formalização deste Decreto, pertinentes à execução de seu objeto.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão às expensas do Departamento Municipal de Água e Esgoto, à Conta de Dotação Orçamentária Nº 4110.13.76.447.1-005, constante de seus Registros Contábeis.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 2000.


GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA
Diretor do DMAE